



# *Protocolo de Cooperação*

*Funerária São Marçal, Lda.*

*&*

*Associação Sindical dos  
Funcionários de Investigação  
Criminal da Polícia Judiciária  
(ASFICPJ)*



## *Funerária São Marçal, Lda.*

*Email: f.saomarcal@gmail.com*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Exmo(a) Sr(a),*

*Vimos por este meio apresentar a nossa empresa com sede em Baixa da Banheira, tendo em vista a realização de uma possível uma parceria com os srs.*

*A Funerária São Marçal, possui uma gama de serviços no sector fúnebre, permitindo aos familiares, amigos ou a quem de direito uma salvaguarda de encargos e trabalhos que a ocasião o exige, assumindo como principais características, a transparência, o rigor, o profissionalismo e credibilidade da empresa num momento tão doloroso, proporcionando aos nossos clientes o melhor acolhimento possível num momento difícil e de dor.*

*Assim sendo, em anexo poderá visualizar as condições por nós oferecidas no sentido de apaziguar um momento de índole dor a que socialmente estamos todos sujeitos. No entanto, e caso surja alguma dúvida poderá sempre contactar-nos uma vez que estamos abertos a novas ideias e propostas que sejam benéficas para ambas as partes.*

*Agradecendo desde já toda a atenção prestada ao assunto supra identificado, despedimo-nos com a mais elevada estima e consideração.*

*Respeitosamente,*

*(A Gerência)*

*Funerária São Marçal, Lda.*



*A.*  
*FR*

A ASFICPJ, e a Funerária São Marçal, Lda., decidiram reforçar a cooperação bilateral implementando um conjunto de iniciativas enunciadas no presente protocolo, tendo por objectivo ajudar a minimizar os danos psicológicos e económicos as famílias enlutadas.

Acordam e assinam o presente protocolo de colaboração:

## **Cláusula I**

A ASFICPJ e a Funerária São Marçal, Lda., no âmbito das suas actividades, propõem-se estabelecer formas de colaboração tendo em vista o aproveitamento recíproco das suas potencialidades .

## **Cláusula II**

No âmbito deste protocolo, as partes comprometem-se, designadamente a promover a troca de informação consideradas de interesse para ambas as entidades.

## **Cláusula III**

São abrangidos pelo presente contrato todos os beneficiários da ASFICPJ, identificados com o cartão de sócio, devidamente actualizado, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e familiares até 1º grau.

## **Cláusula IV**

As partes concordam que, individualmente ou em acções conjuntas, possam proceder à divulgação do presente protocolo de acções concretas desenvolvidas no âmbito do mesmo, em publicações de índole interna, em quaisquer órgãos de comunicação social nacionais, estrangeiros ou outros.



## Cláusula V

A Funerária São Marçal, Lda. coloca à disposição de todos os beneficiários, todos os serviços fúnebres, entendendo-se como tal a elaboração de todas as situações relacionadas com, trasladações, remoção e inumação de cadáveres e ossadas humanas perante as seguintes condições:

- 1) Desconto de 25% no serviço técnico da agência
- 2) Desconto de 15% no valor base do preço por km, aplicável em serviços de distância igual ou superior a 100km;
- 3) Desconto de 5% em funerais a realizar nos arquipelagos da Madeira e Açores, bem como de destino e origem internacional;
- 4) Desconto de 10% em serviços superiores a 2.500€;  
(Urnas; Material de ornamentação do corpo; etc.)
- 5) Oferta de coroa, cruxifixo, palma, coração;  
(Flores Naturais.)
- 6) Oferta de livro de condolências;
- 7) Publicação de condolências no jornal a escolha do cliente;  
( Até ao valor máximo de 65€)
- 8) Isenção de taxa de serviço de agência no tratamento de documentação para regalias sociais a que tenham direito;
- 9) Ficam excluídos deste acordo, os funerais sociais, existentes ao abrigo do **Decreto de Lei nº 206/2001, capítulo II Artigo 13º;**
- 10) O serviço funerário contratado será sempre acordado entre os beneficiários do presente protocolo e a Funerária São Marçal, Lda.

Nota: O valor de desconto que se encontra definido na alínea 1) e 2), deixa de ter efeito com alínea 3).



## Funerária São Marçal, Lda.

Email: f.saomarcal@gmail.com

### Cláusula VI

Qualquer uma das partes poderá, sempre que o entender, estabelecer protocolos de teor e objetivos similares com outras entidades.

### Cláusula VII

O presente protocolo é estabelecido por um período indeterminado, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto ou ampliado por acordo entre as partes.

### Cláusula VIII

O protocolo pode ser suspenso ou rescindido a todo o tempo, por acordo escrito de ambas as partes ou por qualquer uma delas, através de carta registada enviada à outra parte com antecedência mínima de sessenta dias ( de calendário ), sem prejuízo do integral cumprimento dos compromissos decorrentes de acções em curso, salvo de acordo em comum.

Declaram os outorgantes que aceitam as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assina-lo em duplicado em sinal da sua conformidade.

Baixa da Banheira, 12 de Agosto 2011.

Os Outorgantes,

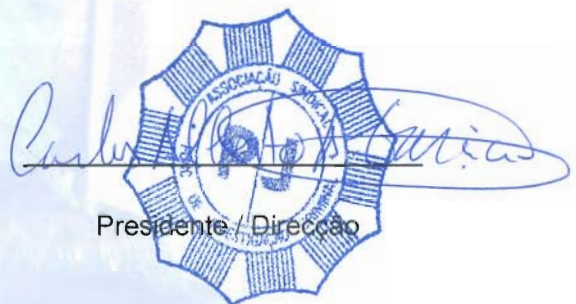


Funerária  
São Marçal, Lda

Nif: 509 164 773

Registo DGAE Nº 2598

Funerária São Marçal, Lda.



Presidente / Direcção